

EDITAL N.º 91/2021

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA

Elementos instrutórios

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos

Faz público que, na reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta ocorrida em 8 de março de 2021, foi aprovado o Regulamento Interno de funcionamento desta Comissão, o qual dispõe, em anexo, os elementos instrutórios referentes à aplicação do artigo 16.º do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua versão consolidada).

Nos termos do supramencionado artigo, as operações urbanísticas, a remeter a parecer vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, estão sujeitas ao cumprimento de condicionalismos à edificação, nomeadamente face ao enquadramento das mesmas na Carta de Perigosidade constante, no caso do município de Lagos, no Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios das Terras do Infante.

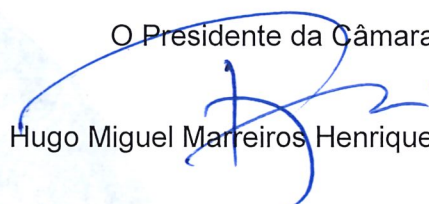
Divulga-se, assim, os elementos instrutórios que devem ser remetidos, em formato pdf, para efeitos de emissão de parecer por parte da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Mais se menciona que os elementos de suporte à instrução processual poderão ser consultados na página institucional do município – www.cm-lagos.pt –, em Áreas de Atuação, separador Urbanismo - Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

E, para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e disponibilizado online no Balcão Virtual deste Município.

Lagos, 8 de abril de 2021

O Presidente da Câmara


Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

ANEXO I

(Elementos instrutórios relativos ao artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua versão consolidada)

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS GERAIS

- **Identificação** do requerente/comunicante;
- **Enquadramento legal** da pretensão, nos termos do SNDFCI;
- **Memória descritiva e justificativa** da operação urbanística pretendida, indicando a classe de perigosidade e demonstrando o cumprimento das disposições previstas no SNDFCI, identificando, nomeadamente:
 - o uso a que se destinam todas as edificações (a manter, ampliar, alterar, demolir e/ou construir);
 - as medidas a adotar pelo interessado, para a contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos;
 - a descrição das medidas a adotar pelo interessado para manutenção em permanência da faixa de gestão de combustível.
- **Declaração** contendo a garantia de que a gestão do combustível na faixa de segurança é realizada antes do início da obra e que serão adotadas as medidas de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
- **Análise de risco**, que justifique fundamentadamente a redução da faixa de gestão de combustível, quando aplicável;
- **Licenças de construção** das edificações existentes, a ampliar ou alterar, ou certificação da câmara municipal como à data da construção não era exigível licença, quando aplicável;
- **Documentos Cadastrais do prédio** onde se implantam as edificações (Cadernetas Prediais Rústica e Urbana, e Certidão da Conservatória do Registo Predial);
- **Planta de localização**, à escala de 1:25 000 e outra de maior detalhe a depender da dimensão territorial da operação;
- **Planta de implantação de todas as edificações** (a manter, ampliar, alterar, demolir e/ou construir), indicando os afastamentos das mesmas às extremas, com representação das faixas de gestão de combustível de 50 metros de largura ou outra amplitude definida no PMDFCI, bem como as infraestruturas viárias ou planos de água;
- **Planta da ocupação dos terrenos confinantes**, com representação da ocupação do solo, nomeadamente das edificações e vegetação, num raio de 100m, quando aplicável;
- **Extrato da cartografia de perigosidade de incêndio rural** do PMDFCI, à escala de maior detalhe da planta de localização;

- **Extrato da cartografia de ocupação do solo** presente no PMDFCI, à escala de maior detalhe da planta de localização;
- **Outros elementos** tidos como relevantes pelo comunicante para apreciação da pretensão, nomeadamente fotografias da edificação a intervencionar e da área envolvente.

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ESPECÍFICOS

No âmbito do n.º 6 do art.º 16.º:

- Identificação e caracterização das medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo, a implementar pelo interessado;
- Identificação e caracterização das medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos, a implementar pelo interessado.

No âmbito do n.º 10 do art.º 16.º:

- Evidência de que não é possível o cumprimento da faixa de gestão de combustível prevista no PDF;
- Evidência de que não é possível adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
- Evidência de que não é possível adotar medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo;
- Identificação e caracterização de medidas propostas para minimização do perigo de incêndio.

No âmbito do n.º 11 do art.º 16.º:

- Justificação para a inexistência de alternativa de localização;
- Demonstração que novos edifícios não se destinam a fins habitacionais ou turísticos, através de declaração do interessado ou outro meio;
- Cartografia com identificação da faixa de gestão de combustível de 100 metros de largura e descrição das medidas a adotar pelo interessado para manutenção em permanência da faixa de gestão.